

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - SNDUM - nº 03/2025
PROJETO ADAPTAÇÃO

SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS VISANDO ASSESSORIA TÉCNICA PARA APRIMORAR INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA COM VISTAS À ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA, NO ÂMBITO DO PROJETO ADAPTAÇÃO (COOPERAÇÃO ENTRE MINISTÉRIO DAS CIDADES E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO)

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, com esteio no Decreto nº 12.553, de 14 de julho de 2025, na Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027), e no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 968449/2024, torna público o presente Edital de Seleção de municípios e consórcios públicos interessados em inscrever propostas no Projeto AdaptAÇÃO visando obter assessoria técnica para aprimorar instrumentos de política urbana com vistas à adaptação climática.

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital visa estabelecer condições gerais para submissão e seleção de propostas no âmbito do Projeto AdaptAÇÃO para aprimorar instrumentos de política urbana para contribuírem com a adaptação climática.
- 1.2 São admitidas inscrições de propostas oriundas de municípios de forma individual ou conjunta com outros, bem como de consórcios públicos, desde que atendidos os critérios de elegibilidade descritos no **item 3 deste Edital**.
- 1.3 Serão selecionadas **50 (cinquenta) propostas**, seguindo a priorização e distribuição regional definida no **item 5 deste Edital**.
- 1.4 Para fins deste edital, considera-se:
 - a) Adaptação climática: o processo de ajuste de sistemas naturais e humanos para lidar com os efeitos atuais e esperados das mudanças climáticas, reduzindo vulnerabilidades e aumentando a resiliência urbanas a eventos climáticos extremos; e
 - b) Ameaças climáticas: eventos climáticos extremos com intensidade e/ou duração acima do histórico, aqui consideradas primordialmente: aumento de temperatura; aumento da duração das ondas de calor; aumento das chuvas anuais e extremas; aumento de ventos severos; aumento do nível médio do mar; e aumento da frequência e duração de seca.
- 1.5 A assessoria técnica às equipes técnicas locais selecionadas será ofertada pelos núcleos regionais de pesquisa do Observatório das Metrópoles, sob a coordenação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em parceria com o Ministério das Cidades, no âmbito do Projeto AdaptAÇÃO.
- 1.6 A assessoria técnica visa propor ou revisar normativos destinados à implementação de um ou mais instrumentos da política urbana com vistas à adaptação climática, dentre as opções a seguir:

- a) Direito de preempção;
- b) Estudo de impacto de vizinhança - EIV;
- c) Operação urbana consorciada - OUC;
- d) Parcelamento do solo urbano;
- e) Parcelamento, edificação ou utilização compulsória - PEUC;
- f) Projeto específico de expansão urbana – PEEU
- g) Regularização fundiária de interesse social - Reurb-S;
- h) Transferência do direito de construir – TDC;
- i) Zoneamento especial de interesse social - ZEIS; e
- j) Zoneamento e macrozoneamento.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Em um cenário de intensificação das mudanças climáticas, os municípios brasileiros enfrentam desafios crescentes relacionados a eventos extremos e vulnerabilidades socioespaciais. A implementação de instrumentos de política urbana incluindo a perspectiva climática é estratégica para reduzir riscos, promover resiliência e garantir desenvolvimento urbano sustentável.
- 2.2 No Brasil, a concentração de aproximadamente 88% da população em áreas urbanas, a competência municipal pelo ordenamento, uso e ocupação do solo e a responsabilidade comum na proteção ambiental, fazem do nível local protagonista na consecução dos compromissos assumidos pelo país na agenda global de mudança do clima. Isso se torna ainda mais sensível em territórios vulnerabilizados por questões socioeconômicas. Alguns grupos sociais são mais afetados, como pessoas pobres, pessoas negras, mulheres, crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, povos indígenas, comunidades tradicionais.
- 2.3 Com os objetivos de fortalecer a atuação dos municípios na agenda de adaptação à mudança do clima, apoiar a promoção da justiça climática nas cidades, desenvolver capacidades técnicas em nível local e reforçar o compromisso do Brasil com o Federalismo Climático, o Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SNDUM e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, formataram parceria para o Projeto AdaptAÇÃO por meio do Termo de Execução Descentralizada TED nº 968449/2024.
- 2.4 O projeto se insere no Programa 5601 - Cidades Melhores, sob competência do Ministério das Cidades, previsto no Plano Plurianual da União 2024 – 2027 e objetiva reduzir desigualdades socioterritoriais mediante o desenvolvimento urbano democrático, inclusivo e sustentável. Entre seus objetivos está apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão urbanos municipais ou interfederativos que incluem temas relacionados à adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital.
- 2.5 O projeto também é apoiado pelo Observatório das Metrópoles, um Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia (INCT) sediado na UFRJ, que trabalha de forma sistemática e articulada sobre os desafios urbanos e o desenvolvimento nacional, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes. Possui 20 núcleos regionais espalhados pelo país, buscando aproximar a produção acadêmica da realidade das cidades e promover a interação entre pessoas pesquisadoras, governo e sociedade civil.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO INDIVIDUAL DE MUNICÍPIOS

3.1 Para habilitação ao processo seletivo, os municípios candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Plano Diretor: (i) vigente e atualizado há menos de 10 anos; (ii) em fase de revisão; ou (iii) em processo de elaboração. No caso de municípios sem obrigação legal de elaborar o Plano Diretor, possuir vigente: (i) Lei de Uso e Ocupação do Solo; (ii) Lei de Parcelamento do Solo; ou (iii) Código de Obras.
- b) Ter capacidade institucional para implementar instrumentos de política urbana, comprovada por meio da existência de estrutura ou organização administrativa e técnica na área de planejamento urbano ou equivalente, sendo esta responsável pela elaboração dos instrumentos listados na alínea b.
- c) Demonstrar compromisso político formalizado por meio de manifestação oficial de representante legal do Município, assegurando apoio institucional e a alocação de recursos humanos e técnicos necessários para desenvolvimento dos objetos deste Edital, conforme **Anexo II**.
- d) Obter no mínimo a pontuação 3 para Proposta Técnica, detalhada no **item 4 deste Edital**.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO CONJUNTA DE MUNICÍPIOS

3.2 Para habilitação ao processo seletivo, as inscrições conjuntas de municípios deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Os municípios devem ser limítrofes e apresentar um desafio climático comum com possibilidade de enfrentamento conjunto.
- b) Todos os municípios participantes devem possuir Plano Diretor (i) vigente e atualizado há menos de 10 anos; (ii) em fase de revisão; ou (iii) em processo de elaboração. No caso de municípios sem obrigação legal de elaborar o Plano Diretor, possuir vigente: (i) Lei de Uso e Ocupação do Solo; (ii) Lei de Parcelamento do Solo; ou (iii) Código de Obras.
- c) Todos os municípios participantes devem ter capacidade institucional para implementar instrumentos de política urbana, comprovada por meio da existência de estrutura ou organização administrativa e técnica na área de planejamento urbano ou equivalente, sendo esta responsável pela elaboração dos instrumentos listados na alínea b.
- d) Todos os municípios participantes devem demonstrar compromisso político formalizado por meio de manifestação oficial de representante legal do município, assegurando apoio institucional e a alocação de recursos humanos e técnicos necessários para desenvolvimento dos objetos deste Edital, conforme **Anexo II**;
- e) Obter no mínimo a pontuação 3 para Proposta Técnica, detalhada no **item 4 deste Edital**.

Requisitos para inscrição de Consórcios Públicos

3.3 Para habilitação ao processo seletivo, as inscrições de Consórcios deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Todos os municípios indicados pelo Consórcio público para atuar no escopo deste Edital devem possuir Plano Diretor (i) vigente e atualizado há menos de 10 anos; (ii) em fase de revisão; ou (iii) em processo de elaboração. No caso de municípios sem obrigação legal de elaborar o Plano Diretor, possuir vigente: (i) Lei de Uso e Ocupação do Solo; (ii) Lei de Parcelamento do Solo; ou (iii) Código de Obras.
- b) O Consórcio deve possuir previsão explícita de atuação na área de planejamento urbano ou correspondente no documento de consorciamento.
- c) Demonstrar compromisso formalizado por meio de manifestação oficial de representante legal do consórcio, assegurando apoio institucional, articulação com os municípios indicados para o Edital e a alocação de recursos humanos e técnicos necessários para desenvolvimento dos objetos deste Edital, conforme **Anexo II**.
- d) Obter no mínimo a pontuação 3 para Proposta Técnica, detalhada no **item 4 deste Edital**.

[Ver Quadro resumo dos critérios de elegibilidade no Anexo III](#)

4 PROPOSTA TÉCNICA

4.1 Cada inscrição deverá apresentar uma Proposta Técnica de trabalho, conforme o roteiro apresentado no **Anexo I**, identificando os seguintes itens:

- a) Problemas urbanos locais intensificados pela questão climática e que se deseja enfrentar;
- b) Justificativa que relacione os problemas elencados ao objetivo do Projeto AdaptAÇÃO;
- c) Qualificação da equipe técnica disponibilizada;
- d) Instâncias de participação; e
- e) Inovação e contribuição para o planejamento e a gestão urbana na perspectiva da adaptação climática.

4.2 A Proposta será avaliada em até 5 pontos, sendo que cada item receberá uma nota de 0 a 1:

Nota	Critério de Avaliação
0	Insatisfatório
0,2	Ruim
0,6	Regular
0,8	Bom
1,0	Ótimo

5 DO PROCESSO SELETIVO

DISTRIBUIÇÃO REGIONAL DAS VAGAS

5.1 O processo seletivo visa preencher 50 vagas disponíveis com propostas elegíveis a partir da seguinte distribuição regional:

- Região Centro Oeste: 6 municípios;
- Região Norte: 9 municípios;
- Região Sul: 10 municípios;
- Região Sudeste: 12 municípios; e
- Região Nordeste: 13 municípios.

5.1.1 Caso não se alcance o número de municípios por região, as vagas remanescentes serão distribuídas subsequencialmente para a região nordeste, sudeste, sul, norte e centro-oeste.

5.1.2 Não haverá mais de 1 (uma) proposta selecionada para um mesmo Município, visando garantir a diversidade dos municípios selecionados.

5.2 A classificação das propostas, além do critério regional, considerará a soma pontuação da Proposta Técnica e dos critérios de priorização apresentados a seguir

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

5.3 Para fins do processo seletivo, as inscrições elegíveis serão priorizadas quanto ao maior número dos quesitos abaixo.

5.3.1 **Critérios de equidade**, máximo 1 ponto:

- Dirigente mulher: 0,5 ponto; ou
- Dirigente mulher negra ou indígena: 1 ponto.

Para os critérios de equidade será considerada a representação legal exercida por mulher (i) prefeita titular, no exercício do mandato, na data da inscrição, ou (ii) secretária municipal titular de setor responsável pela elaboração dos instrumentos urbanísticos listados no item 3 deste Edital. No caso de inscrição de Consórcio será considerada mulher presidente titular presidente no exercício do mandato, na data da inscrição.

5.3.2 **Critérios de vulnerabilidade** municipal, máximo 2 pontos:

- Município com alto índice de riscos urbanos climáticos: 1,5 ponto;
Para este critério, será observada a lista disponível em: <https://www.redus.org.br/projeto-adaptacao/biblioteca/67407e6b-f64e-465b-9a39-d6bc0e7fcae5>

- Município costeiro: 0,2 ponto;
Para este critério, será considerada a lista disponível em: <https://www.redus.org.br/projeto-adaptacao/biblioteca/29b2910a-2b7a-4952-bf9c-4c6989bca49e>

- Município da porção central e leste do Rio Grande do Sul, situado na bacia hidrográfica do Rio Guaíba ou que flui diretamente para as Lagoas dos Patos e Mirim e cuja situação de emergência ou de calamidade pública foi reconhecida pela União em 2024, bem como os municípios circunvizinhos a eles e aos das referidas Lagoas.

Para este critério, será considerada a lista disponível em: <https://www.redus.org.br/projeto-adaptacao/biblioteca/f2db748c-0c36-4748-bedc-e40a55fba047>: 0,3 ponto.

5.3.3 No caso de inscrição conjunta ou de Consórcio, os critérios de priorização se aplicam no caso de haver pelo menos um município nesta situação.

Síntese dos critérios de pontuação para classificação no processo seletivo

Critério de pontuação	Pontuação
1. Proposta Técnica	Até 5 pontos
a. Problemas urbanos locais intensificados pela questão climática e que se deseja enfrentar	Até 1 ponto
b. Justificativa que relacione os problemas elencados ao objetivo do Projeto AdaptAÇÃO	Até 1 ponto
c. Qualificação da equipe técnica disponibilizada	Até 1 ponto
d. Instâncias de participação	Até 1 ponto
e. Inovação e contribuição para o planejamento e a gestão urbana na perspectiva da adaptação climática	Até 1 ponto
2. Critérios de Priorização	Até 3 pontos
Equidade: Dirigente Mulher	0,5 ponto
Equidade: Dirigente Mulher negra ou indígena	1 ponto
Vulnerabilidade municipal: Município alto índice de riscos urbanos climáticos	1,5 ponto
Vulnerabilidade municipal: Município costeiro	0,2 ponto
Vulnerabilidade municipal: Município do RS afetados pelas enchentes e inundações no ano de 2024.	0,3 ponto

CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.4 Como critério de desempate, será priorizado o município com menor Índice de Bem-Estar Urbano (IBEU) disponível no link <https://www.redus.org.br/projeto-adaptacao/biblioteca/445afb9d-2aca-450e-bfa5-03fb02c462c5>. No caso de inscrições conjuntas ou de consórcios, será considerado o menor IBEU entre os municípios.

6 SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 O(s) Município(s) ou Consórcio(s) interessado(s) deverá(ão) preencher e enviar o formulário de inscrição até o **dia 21 de outubro de 2025**, de forma gratuita, acessível por meio do *link*: <https://www.redus.org.br/projeto-adaptacao/formularios/8f1bd057-9254-4037-b995-c4bc900ecb4d>
- 6.2 Para inscrição conjunta de municípios será considerada apenas uma inscrição, que agregue informações de todos os Municípios envolvidos.
- 6.3 No ato da inscrição, deverá ser apresentada:
- Identificação básica para inscrição;
 - Indicação preliminar de até 3 (três) instrumentos com os quais se pretende trabalhar;
 - Proposta técnica de trabalho conforme o roteiro apresentado no **Anexo I** deste Edital;
 - Documentos que comprovem os critérios de elegibilidade, sendo:
 - Cópia do ato normativo que estabelece o Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do solo ou Código de obras de todos o(s) município(s) envolvido(s) ou cópia de documento que comprove que o Plano Diretor se encontra, no momento da inscrição, em etapa de revisão ou elaboração;
 - Cópia de ato normativo que regulamenta a estrutura organizacional de todos o(s) município(s), indicando as secretarias ou setor responsável pelo planejamento urbano. No caso de consórcio, o documento de consorciamento com previsão explícita de atuação na área de planejamento urbano.
 - Carta(s) de compromisso institucional assinada(s) pela/pelo(s) Prefeita/Prefeito(s) do(s) município(s) ou representante legal do Consórcio assegurando apoio institucional e a alocação dos recursos humanos e técnicos necessários para a execução das atividades propostas, conforme **Anexo II**.
 - Documentos que comprovem os critérios de priorização elencados no item 5.3.1, por meio de cópia de ato de nomeação da dirigente e, se for o caso, autodeclaração de raça/cor conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.4 Documentos apresentados fora do período de inscrição serão desconsiderados.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas entregues, através do correto preenchimento do Formulário de Inscrição de Propostas, que cumprirem todos os critérios mencionados neste edital, serão avaliadas por um Comitê de Julgamento, formado por representantes do Ministério das Cidades e do Observatório das Metrópoles.
- 7.2 Municípios e consórcios participantes que se sentirem prejudicados no curso da seleção pública poderão interpor recurso em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado provisório da seleção pelo email: cgac@cidades.gov.br

- 7.3 O recurso, que será avaliado pela Comitê de Julgamento, deverá apresentar as razões para a alteração do resultado embasado nos critérios de elegibilidade, nota da proposta técnica e pontos de priorização definidos neste Edital.
- 7.4 O resultado da análise de recursos será comunicado ao requerente, por e-mail, em até 2 dias úteis.
- 7.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o projeto deverá divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção até o dia 10 de novembro de 2025.

8 CRONOGRAMA

- 8.1 Este chamamento atenderá ao seguinte cronograma indicativo:

Etapa	Fase	Prazo
Seleção	Publicação do Edital	26/09/2025
	Período de Inscrição e envio de propostas	26/09 a 21/10/2025
	Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 04/11/2025
	Período de interposição de recurso	2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar: 05/11 e 06/11/2025
	Publicação do resultado definitivo, com divulgação das decisões recursais preferidas, se houver.	10/11/2025

9 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 9.1 Este Edital ficará à disposição aos municípios e consórcios interessados no sítio eletrônico oficial do Ministério das Cidades e da iniciativa do Projeto AdaptAÇÃO na Rede de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS).
- 9.2 Os municípios e consórcios participantes deste certame e da iniciativa devem seguir os preceitos de que: a publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes desta parceria, deverão possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidoras públicas ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

10 CONTATO

- 10.1 As dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail: cgac@cidades.gov.br

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O Ministério das Cidades resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 11.2 Este chamamento não implica em transferência de recursos financeiros aos proponentes e as despesas de mobilização local e de participação correrão por conta dos entes selecionados.
- 11.3 Após a divulgação do resultado da seleção, compete aos Entes Públicos Locais selecionados disponibilizarem equipe técnica necessária e se responsabilizar institucional e politicamente para o bom seguimento das atividades, previstas para acontecer entre janeiro e dezembro de 2026.
- 11.4 Após a seleção, a equipe da Assistência técnica poderá solicitar informações adicionais e pactuar plano de trabalho em comum acordo com o Município, podendo incorrer na repactuação dos instrumentos de política urbana a serem trabalhados.
- 11.5 Ao realizar sua inscrição, manifesta-se ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações que sejam essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do resultado.
- 11.6 O tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis (cor/raça) eventualmente informados para fins de priorização, obedecerá à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo os dados estritamente necessários ao processo seletivo, com finalidade determinada, prazo de retenção e medidas de segurança. A autodeclaração é facultativa e utilizada exclusivamente para aplicação dos critérios de priorização. O titular poderá exercer seus direitos pelos canais informados no edital.
- 11.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.8 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Edital que não possam ser compostos pela conciliação no âmbito da administração pública.

ANEXOS

ANEXO I

Formulário para Apresentação de Proposta Técnica

PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

1. Problemas urbanos locais intensificados pela questão climática e que se deseja enfrentar (máximo de 6.000 caracteres)

Informar de forma objetiva os impactos climáticos sobre o território, populações e sistemas urbanos, incluindo moradia, saneamento básico, mobilidade urbana, uso e ocupação do solo e o direito à cidade.

É importante relacionar os impactos, de forma argumentativa, a uma ou mais das seguintes ameaças:

- a) aumento das temperaturas médias e máximas;
- b) aumento da intensidade e frequência das ondas de calor;
- c) aumento de chuvas extremas e ventos severos;
- d) aumento do nível médio do mar; e
- e) aumento da frequência e duração de períodos de seca e estiagem.

No caso de inscrição conjunta de municípios ou de consórcio público, deve-se apresentar um desafio climático comum com possibilidade de enfrentamento conjunto.

Informar o que já existe em relação a dados e informações do território que possam apoiar a qualificação do(s) instrumento(s). Tais como: mapeamento dos riscos climáticos, identificação das áreas críticas em relação à ameaça identificada; mapeamento das condições ambientais, cartografias geotécnicas de aptidão à urbanização e outros levantamentos ou mapeamentos complementares.

Informar também as ações climáticas e ambientais existentes, tais como: planos de adaptação climática; política de redução de emissões; dentre outras.

2. Justificativa que relate os problemas elencados ao objetivo do Projeto AdaptAÇÃO (máximo de 6.000 caracteres)

Indicar quais estratégias estão planejadas para enfrentar a problemática descrita e como o(s) instrumento(s) indicado(s) podem contribuir para implementá-las, explorando aspectos da justiça climática.

É importante explicitar qual seria a principal população beneficiada, preferencialmente com dados desagregados sobre raça, gênero, classe e outros marcadores sociais da diferença sobrepostos a dados territoriais.

Explorar aspectos de justiça climática relacionados com a busca pela equidade e a visão interseccional, reconhecendo que algumas pessoas sofrem múltiplas camadas de opressão e, portanto, sofrem os efeitos da mudança do clima de forma diversa.

Explorar desigualdades socioterritoriais e barreiras enfrentadas por grupos vulnerabilizados, informando formas de buscar soluções adequadas a cada realidade.

No caso de inscrição conjunta de municípios ou de consórcio público, indicar as medidas de cooperação relacionadas a funções públicas de interesse comum que serão desenvolvidas. O(s) instrumento(s) de política urbana indicados devem ser: complementares, se distintos; ou (ii) aplicáveis a todos os municípios integrantes.

3. Qualificação da equipe técnica disponibilizada (máximo de 6.000 caracteres)

Descreva informações sobre a equipe que será disponibilizada.

Faz-se importante empenhar esforço para ter uma equipe técnica intersetorial e diversa, em termos de marcadores sociais da diferença, especialmente gênero, raça e deficiência. Ao mesmo tempo indicando, o máximo possível, pessoas servidoras efetivas. Informar o número total de pessoas e sobre cada membro da equipe:

- a) Vínculo institucional (cargo, se servidor/a efetivo/a, órgão);
- b) Marcadores sociais da diferença, se for o caso;
- c) Formação acadêmica (nível de escolaridade e área de formação);
- d) Experiência profissional relacionada ao objeto deste edital;
- e) Experiência em processos participativos, destacando eventual envolvimento de populações de territórios vulneráveis;
- f) Experiência em articulação intersetorial (saúde, habitação, defesa civil, mobilidade, saneamento, dentre outros);

No caso de inscrição conjunta de municípios ou de consórcio público, incluir plano de articulação intermunicipal das equipes técnicas.

4. Instâncias de participação social (máximo de 6.000 caracteres)

Descreva as instâncias de participação existentes no(s) município(s) relacionadas ao objeto do Edital e à proposta apresentada. Apresente esboço do plano de participação para envolvimento da sociedade civil e busca por justiça climática nas ações, informando meios de garantir:

- a) o protagonismo da população, seja prevendo recursos, conhecimento e/ou autonomia;
- b) a governança inclusiva e a representação das pessoas mais diretamente afetadas nas discussões e definição de soluções;
- c) a valorização das identidades e da diversidade sociocultural, bem como a incorporação de saberes locais; e
- d) a reparação de injustiças territoriais históricas cometidas contra populações vulnerabilizadas, como mulheres e pessoas negras.

5. Inovação e contribuição para o planejamento e a gestão urbana na perspectiva da adaptação climática (máximo de 3.000 caracteres)

Descreva as inovações e contribuições para a adaptação climática urbana que o projeto pode promover, destacando sua capacidade de multiplicação e reprodução em outros municípios.

ANEXO II

A - Modelo de Carta Compromisso (Município)

[logo do Município]
[endereço completo]
[data]

Ao Ministério das Cidades,
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Assunto: Manifestação de Compromisso com o Projeto AdaptAÇÃO

Eu, [Nome Completo], prefeita(o) do município de [Nome do Município], no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo [inserir dispositivo legal com referência aos normativos], manifesto formalmente o compromisso desta gestão com a participação no Projeto AdaptAÇÃO, em parceria com o Ministério das Cidades e o Observatório das Metrópoles, por meio da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme o Edital de Seleção Pública SNDUM nº 03/2025.

Para tanto, declaro que:

1. O município garantirá a estruturação de uma equipe técnica dedicada, com representantes das secretarias municipais pertinentes, conforme consta em proposta técnica enviada, para atuar no desenvolvimento das atividades do projeto, entre janeiro e dezembro de 2026.
2. Comprometemo-nos a alocar os recursos técnicos e logísticos necessários para a execução das ações a serem pactuadas, incluindo a participação em reuniões online ou presenciais.
3. Asseguraremos a articulação com comunidades residentes em áreas de risco, lideranças locais e instituições parceiras, conforme previsto na proposta técnica apresentada, garantindo processos democráticos e inclusivos.
4. Colaboraremos ativamente com os trabalhos, fornecendo dados técnicos e desenvolvendo as atividades definidas, visando o intercâmbio de conhecimentos entre nossa equipe técnica, a equipe acadêmica da Rede do Observatório das Metrópoles e a equipe técnica do Ministério das Cidades.
5. Comprometemo-nos a dedicar esforços para incorporar os resultados do projeto às políticas públicas municipais, visando a continuidade das ações de adaptação e resiliência urbana após o término da parceria, bem como facilitar o intercâmbio desta experiência com outros municípios interessados.

Atenciosamente,

ANEXO II

B - Modelo de Carta Compromisso (Consórcio público)

[logo do Consórcio]
[endereço completo]
[data]

Ao Ministério das Cidades,
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Assunto: Manifestação de Compromisso com o Projeto AdaptAÇÃO

Eu, [Nome Completo], presidente do Consórcio [Nome do consórcio], no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo [inserir dispositivo legal com referência aos normativos], manifesto formalmente o compromisso desta gestão com a participação no Projeto AdaptAÇÃO, em parceria com o Ministério das Cidades e o Observatório das Metrópoles, por meio da Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme o Edital de Seleção Pública SNDUM nº 03/2025.

Para tanto, declaro que:

1. O Consórcio garantirá a estruturação de uma equipe técnica dedicada, com representantes dos municípios pertinentes, conforme consta em proposta técnica enviada, para atuar no desenvolvimento das atividades do projeto, entre janeiro e dezembro de 2026.
2. Comprometemo-nos a alocar os recursos técnicos e logísticos necessários para a execução das ações a serem pactuadas, incluindo a participação em reuniões online ou presenciais.
3. Asseguraremos a articulação com comunidades residentes em áreas de risco, lideranças locais e instituições parceiras, conforme previsto na proposta técnica apresentada, garantindo processos democráticos e inclusivos.
4. Colaboraremos ativamente com os trabalhos, fornecendo dados técnicos e desenvolvendo as atividades definidas, visando o intercâmbio de conhecimentos entre a equipe técnica local, a equipe acadêmica da Rede do Observatório das Metrópoles e a equipe técnica do Ministério das Cidades.
5. Comprometemo-nos a dedicar esforços para incorporar os resultados do projeto às políticas públicas municipais, visando a continuidade das ações de adaptação e resiliência urbana após o término da parceria, bem como facilitar o intercâmbio desta experiência com outros municípios interessados.

Atenciosamente,

ANEXO III

Quadro resumo dos critérios de elegibilidade

Critério		Inscrição de apenas um município	Inscrição conjunta de dois ou mais municípios	Inscrição de consórcio
Possuir instrumento de ordenamento do território	Com obrigatoriedade elaborar Plano Diretor	O Município deve apresentar Plano Diretor (i) vigente e atualizado há menos de 10 anos, (ii) em fase de revisão ou (iii) em processo de elaboração.	Todos os Municípios devem possuir Plano Diretor (i) vigente e atualizado há menos de 10 anos, (ii) em fase de revisão ou (iii) em processo de elaboração.	Deve-se apresentar Plano Diretor (i) vigente e atualizado há menos de 10 anos, (ii) em fase de revisão ou (iii) em processo de elaboração, de todos os municípios indicados para o Edital.
	Sem obrigatoriedade dade de elaborar Plano Diretor	O Município deve apresentar (i) Lei de Uso e Ocupação do Solo, (ii) Lei de Parcelamento do Solo, ou (iii) Código de obras.	Todos os Municípios devem apresentar (i) Lei de Uso e Ocupação do Solo, (ii) Lei de Parcelamento do Solo, ou (iii) Código de obras.	Deve-se apresentar (i) Lei de Uso e Ocupação do Solo, (ii) Lei de Parcelamento do Solo, ou (iii) Código de obras, de todos os municípios indicados para o Edital.
Capacidade institucional		O Município deve possuir estrutura ou organização administrativa e técnica na área de planejamento urbano ou equivalente, sendo esta responsável pela elaboração dos instrumentos listados no item anterior.	Todos os Municípios devem possuir estrutura ou organização administrativa e técnica na área de planejamento urbano ou equivalente, sendo esta responsável pela elaboração dos instrumentos listados no item anterior.	O Consórcio deve possuir previsão explícita de atuação na área de planejamento urbano ou correspondente no documento de consorciamento.
Assumir compromisso de apoio institucional		A prefeita ou prefeito deve assinar Carta de Compromisso, nos termos do Anexo II	Todas as prefeitas ou prefeitos devem assinar Carta de Compromisso, nos termos do Anexo II	Representante legal do consórcio deve assinar Carta de Compromisso, nos termos do Anexo II
Proposta técnica		O Município deve apresentar proposta técnica indicando a questão urbano-climática que pretende resolver e o(s) instrumento(s) com o(s) qual(is) deseja trabalhar, obtendo no mínimo a nota 3.	Todos os Municípios devem compor conjuntamente uma única proposta técnica indicando a questão urbano-climática que pretendem resolver de forma articulada e o(s) instrumento(s) com o(s) qual(is) desejam trabalhar. A proposta deve conter justificativa dos ganhos da atuação conjunta dos Municípios, obtendo no mínimo a nota 3.	O Consórcio deve apresentar proposta técnica indicando a questão urbano-climática que pretende resolver de forma articulada, indicando os Municípios e o(s) instrumento(s) com o(s) qual(is) deseja trabalhar. A proposta deve conter justificativa dos ganhos da atuação conjunta dos Municípios, obtendo no mínimo a nota 3.